

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – Campus Florestal SERVIÇO DE MATERIAL

Rodovia LMG 818 km 06 – Campus Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 355/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira Patrícia Alessandra Rodrigues Santos, designada pelo ato nº 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 355/2018, com a alteração do item 4 – DA PARTICIPAÇÃO, e alterar a data de realização do mesmo para o dia 31 de janeiro de 2018 às 08 horas.

Florestal, 18 de janeiro de 2018.

Patrícia A.R.S

Pregoeira



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – Campus Florestal SERVICO DE MATERIAL

Rodovia LMG 818 km 06 – Campus Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 355/2017

Processo nº: 015408/2017

Data da entrega: a partir da disponibilização do edital Data de abertura para lances: 31 de janeiro de 2018

Horário: 08:00 (oito) horas – Local: www.comprasnet.gov.br

Universidade Federal de Viçosa – Campus Florestal, CNPJ 25.944.455/0003-58, mediante o Pregoeiros, designados pelos Atos nº. 01/2017, de 02 de janeiro de 2017 e 62/2017, de 27 de julho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA SRP, do tipo menor preço (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO no preço mais comum (M.C) do Boletim Diário de Preços Completo do CEASA-MG – Unidade Grande BH), sendo que o pagamento será efetuado de acordo com o percentual de desconto ofertado no ato do pregão eletrônico, no valor da tabela vigente do Mercado CEASA, na semana de emissão da Nota Fiscal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nºs 5.450/2005, 3.722/2001, 4.485/2002, 6.204/2007 e 7.892/2013 (regulamenta o Sistema de Registro de Preço) e 3.555/2000, alterado pelo Decreto 3.693/2000, na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações e pela IN/SLTI/MPOG nº 02 de 11 de Outubro de 2010, e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Este Pregão tem por objeto a aquisição de FRUTAS, LEGUMES e VERDURAS, conforme especificado na Relação de Itens.
 - 1.1.1 Descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no tópico 3.1 do Termo de Referência (Anexo I).
 - 1.1.2 Os lotes serão constituídos pelos seguintes itens:

LOTE	PRODUTO	ITENS
1	FRUTAS	1,5,17,18,19,20,23,29.
2	VERDURAS	3,10,13,15,16,28.

01540	8/2017

3	LEGUMES E	2,4,6,7,8,9,11,12,14,21,22,24,25,26,27,30,31,32,33.
	OUTROS	

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Plano de Trabalho UFV de 2018, (PTRES) M20RKP21MCN, mediante emissão de Nota de Empenho, nos Elementos de Despesa: 339030 Material de Consumo.
- 2.2 O valor <u>estimado</u> para esta aquisição é de R\$ 158.879,50 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005), no site www.comprasnet.gov.br
- 3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar <u>previamente credenciados junto ao</u> órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).
- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Viçosa, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 5.450/2005).

4- DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão para os lotes 1 e 2, exclusivamente, pessoas jurídicas enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e para o lote 3, pessoas jurídicas:
 - 4.1.1 Que estiverem previamente credenciadas no site www.comprasnet.gov.br;

- 4.1.2 Que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 4.1.3 Que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2 Não poderão participar deste Pregão Empresa:
 - 4.2.1 Que esteja suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a UFV, durando o prazo da sanção aplicada;
 - 4.2.2 Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.2.3 Que esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.2.4 Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.2.5 Estrangeira que não funcione no País;
 - 4.2.6 Que não seja do ramo de atividade do objeto ora licitado será realizada consulta "online" no SICAF, caso necessário;
 - 4.2.7 Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.2.8 Possuam em seu quadro funcional servidor ou dirigente da Universidade Federal de Viçosa.
- 4.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:
 - 4.3.1 Que está ciente e concorda com as condições deste edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação aqui previstos;
 - 4.3.2 A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2°, do art. 32 da Lei 8666/93;
 - 4.3.3 Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
 - 4.3.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4 As declarações somente serão visualizadas pelo pregoeiro na Fase de Habilitação.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos valores unitários e totais para cada item cotado, contendo marca e modelo do produto, a partir da disponibilização do edital no comprasnet até o horário de abertura do pregão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).
 - 5.1.1 AO CADASTRAR A PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INCLUIR <u>DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</u> E O SEU PREÇO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO (ARTS. 21 E 22, §2°, DEC. 5.450/2005).
 - 5.1.2 O LICITANTE DEVERÁ INDICAR APENAS UMA MARCA PARA CADA ITEM COTADO.
- 5.2 A proposta de preços do objeto licitado, item por item, será a que for colocada no sistema e, após a etapa de lances, o pregoeiro deverá imprimir e anexar ao processo.
- 5.3 Até a data e horário estipulado para o início da sessão pública de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 **(sessenta) dias**, a contar da abertura deste Pregão.
- 5.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- 5.6 Não serão admitidos reajustes de preço, tendo em vista o Art. 2°, § 1°, da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.
- 5.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.7.1 maior percentual de desconto;
 - 5.7.2 a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, é de 100%.

6 - DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir das 08:00 horas (horário de Brasília) e em conformidade com o subitem 5.1 Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, que serão analisadas e classificadas pelo pregoeiro, passando-se para <u>a etapa de lances</u>, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U de 01 de junho de 2005.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do art. 24, Decreto 5.450/2005).
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 7.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de ENCERRAMENTO ALEATÓRIO, emitido pelo sistema aos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo ser acompanhado pelas demais licitantes.
- 7.9 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro dará início ao encerramento da etapa de lances, anunciando, posteriormente, o licitante vencedor.
- 7.10 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances o pregoeiro retirará a proposta do licitante no sistema e anexará no processo.
- 7.11 IMPORTANTE: O VALOR UNITARIO poderá ter no MÁXIMO TRES CASAS DECIMAIS, <u>desde</u> que o VALOR TOTAL não ultrapasse DUAS CASAS DECIMAIS, <u>estando o pregoeiro autorizado a fazer arredondamento a menor.</u>

01540	8/2017

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 8.2 Considera-se a primeira classificada possivelmente, a licitante que ofertar o menor preço (maior percentual de desconto) para cada item cotado.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências, condições e/ou especificações estabelecidas neste edital.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou comprovadamente inexequíveis.
- 8.5 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.6 No julgamento da habilitação e propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade para fins de habilitação e classificação.

8.7 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA DESEMPATE ENTRE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM DEMAIS LICITANTES QUE NÃO O SEJAM:

- 8.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 8.7.2 Aplicada quando a melhor oferta válida, não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- 8.7.3 A preferência de que trata este item, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.7.3.1 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em 1º lugar no certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
 - 8.7.3.2 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
 - 8.7.3.3 No caso de equivalência de lances, os mesmos não serão considerados iguais, prevalecerá a ordem de apresentação pelos licitantes.
 - 8.7.3.4 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte

- melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 8.7.3.5 Não apresentada nova proposta no prazo fixado no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes microempresas e empresas de pequeno porte que porventura encontrarem-se em situação de empate.
- 8.7.3.6 Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.
- 8.8 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido o menor preco, conforme inciso XVII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

- 9.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- 9.1.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 9.1.1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.1.1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.1.1.9 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2 Regularidade Fiscal e trabalhista:

- 9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro do contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.2.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN);
- 9.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.1.2.5 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**).
- 9.1.2.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante;
- 9.1.2.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar 123/2006).
 - 9.1.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período,

quando requerido pelo licitante, desde que não haja urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 9.1.2.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº5450/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.
- 9.1.2.7.3 Comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 9.1.2.8 A comprovação do item anterior poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, no caso em que o pregoeiro puder comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo.

9.1.3 Qualificação Econômica:

- 9.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.1.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados mais de 3 (três) meses antes da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir;
- 9.1.3.2.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:
 - a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
 - b) Sociedade Empresária Limitada (LTDA): por fotocópia do livro

Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- c) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 9.1.3.2.2 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:
- 9.1.3.2.3 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverá ser superior a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) /
(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

SG = (ATIVO TOTAL) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)

- a) As fórmulas deverão ser desenvolvidas e demonstradas em memorial de cálculos juntado ao balanço; caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- b) Se necessária, a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- 9.1.3.2.4 Comprovação de valor mínimo de Patrimônio Líquido correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);
- 9.1.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 9.1.5 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **2 horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail <u>materiais.ufv@gmail.com</u> e/ou <u>sermat@ufv.br</u>.
- 9.1.5.1Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.2 O pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira, respectivamente, conforme disposto nos arts. 4°, caput, 8°, §3°, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 11 de outubro de 2010.
 - 9.2.1 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, da Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG localizados nas Unidades da Federação até o 3º dia útil que anteceder a data da abertura das propostas.
 - 9.2.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 9.2.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado, via "chat", a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que correrá apenas durante dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
 - 9.2.3.1 Ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, §1° da LC 123, de 2006 e de acordo com o inciso III do art. 43 da IN SLTI/MPOG N° 2 de outubro de 2010.
- 9.3 Procedida à consulta ao SICAF será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 9.4 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 9.5 Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF e, não sendo apresentada pelo licitante já cadastrado documentação atualizada e regularizada, o licitante será inabilitado.

01540	8/2017

- 9.6 Aceito o lance de menor valor e verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital , o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição ao requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 9.8 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 28, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no item 15.1 deste Edital.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- Demonstrada a intenção prevista no item anterior, o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, por meio eletrônico (art. 26 do Decreto nº 5450/2005).
- 10.3 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3(três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, por meio eletrônico (art. 26 do Decreto nº 5450/2005).
- 10.4 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 10.5 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.7 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão no Serviço de Material da UFV/Campus Florestal, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarazões.
- 10.8 <u>Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Rod. LMG 818 KM 06, Campus Universitário, Setor de Material CEDAF/UFV- CEP. 35690-000- Florestal- MG. Fone: (31) 3536- 3354 / 35363386 e-mail: sermat@ufv.br</u>
- 10.9 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não

houver recurso.

- 11.1.1 O pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da UFV, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da adjudicação do certame.
- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A classificação será mantida durante **12 (doze) meses,** a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela administração.
- 12.2 Homologado o resultado desta Licitação, a Universidade Federal de Viçosa/Campus Florestal, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, que, publicada no D.O.U., terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a UFV, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.
- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Universidade Federal de Viçosa.
- 12.5 Na data da assinatura da Ata de Registro de Preço será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, bem como será consultado o CADIN.
- 12.6 Constará da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
 - 12.6.1 Identificação do processo;
 - 12.6.2 Caracterização do objeto;
 - 12.6.3 Identificação das empresas;
 - 12.6.4 Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - 12.6.5 Direitos e responsabilidades das partes.
 - 12.6.6 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

- 12.6.7 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
 - 12.6.7.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2°, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 12.7 O registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União.
- 12.8 A existência de preços registrados não obriga a Universidade Federal de Viçosa a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às Licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 12.9 O Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
- 12.10 Os preços registrados serão publicados trimestralmente, para orientação da Administração, no Diário Oficial da União.
- 12.11 Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade do material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital.
- 12.12 A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem as Empresas classificadas.
- 12.13 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro similar, conforme disposto no art. 62 da lei nº 8.666/1993 (art. 15 do Decreto 7.892/2013).
- 12.14 É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação da Universidade Federal de Viçosa, aplicando-se, em caso de recusa em assiná-la, o disposto no § 3° do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

13 - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

13.1 A Universidade Federal de Viçosa, Viçosa – MG / Campus Florestal é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Universidade Federal de Viçosa, MG / Campus Florestal— Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.
- 13.3 Caberá ao **Fornecedor Beneficiário** da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, art.22 do Decreto 7892/2013).
- 13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6°, art.22 do Decreto 7892/2013).

14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO DETENTOR DA ATA

O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

14.1.2 Por iniciativa da UFV, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida

no processo licitatório;

- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a UFV fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

- 15.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - a) Por decurso de prazo de vigência;
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.

16 - DO CONTRATO

- Em substituição ao termo de contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8666/93, será emitida Nota de Empenho a favor do adjudicado, após a publicação do resultado da licitação e depois de transcorrido prazo sem interposição de recurso.
- 16.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para retirada/recebimento do empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- Alternativamente ao recebimento ou à retirada da nota de empenho, a UFV poderá encaminhála para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, com aviso de recebimento (AR), para que seja aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.
- O fornecedor deverá disponibilizar os seguintes dados para a emissão do empenho: endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco, da agência, número da conta-corrente e nome da praça de pagamento, caso não tenha cadastro de fornecedor com a UFV.
 - 16.4.1 O endereço eletrônico (e-mail) fornecido, deve possuir tecnologia de aviso de recebimento, sob pena de considerar-se a licitante notificada para todos os efeitos jurídicos.

01540	8/2017

Caso o licitante vencedor se recuse a retirar/receber o empenho no prazo acima estabelecido, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

17 - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- O bem objeto desta licitação será entregue <u>na Rod. LMG 818 KM 06, Campus Universitário, Refeitório da CEDAF/UFV- CEP. 35690-000- Florestal- MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a retirada/recebimento da nota de empenho.</u>
- 17.2 Todos os bens deverão atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
- 17.3 A reparação ou substituição do bem deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação da Comissão Permanente de Licitação ao fornecedor sobre a recusa do mesmo. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- Os bens deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pela UFV.
 - 17.4.1 As entregas devem ser realizadas em dias úteis, no período de 08:00 às 16:00, em horário corrido, impreterivelmente.
- 17.5 O recebimento dos bens dar-se-á por intermédio de representante designado pela UFV e será:
 - 17.5.1 Provisório: na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.
 - 17.5.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18 - PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil após a aferição do cumprimento da entrega do objeto contratado e da respectiva documentação fiscal, nos termos do item 13.5, condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF.
 - 18.1.1 Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a UFV (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 em conjunto com o § 1º do art. 3º da IN/SLTI/MPOG nº 02 de 11 de

Outubro de de 2010);

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela UFV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 18.3 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- A data efetiva de pagamento é aquela em que se efetivar a entrega da Ordem Bancária ao agente financeiro da UFV, cumpridas as determinações da Inst. Normativa STN/04/2004.
- 18.5 Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29/12/2003 a UFV reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.
- 18.6 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO PARA EFEITO DE PAGAMENTO.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
 - 19.1.1 Se recusar a receber/retirar o empenho, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.2;

- 19.1.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 19.1.3 apresentar documentação falsa;
- 19.1.4 ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 19.1.5 Não mantiver a proposta;
- 19.1.6 falhar ou fraudar na execução do avençado;
- 19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.8 fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 19.2 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do avençado, a UFV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à VENCEDORA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções prevista neste edital, e demais legislações aplicáveis à espécie:
 - 19.2.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso de sua execução.
 - 19.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em receber / retirar a Nota de Empenho.
 - 19.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação aqui pactuada, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.3 A sanção de advertência pode ser aplicada à VENCEDORA juntamente com a de multa.
- 19.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFV, a VENCEDORA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 15.2 e 15.3.
- 19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a União, o licitante será também descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para os e-mail's sermat@ufv.br ou materiais.ufv@gmail.com (art. 19, Decreto 5.450/2005).
- 20.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa

poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, para os e-mail's sermat@ufv.br_ou materiais.ufv@gmail.com(Art. 18, Decreto 5.450/2005).

- 20.2.1 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório que implique modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.3 É conveniente a confirmação do recebimento do e-mail, através do telefone: (31) 3536-3354 e 3536-3386.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 21.4 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.
- 21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante à execução do objeto.
- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e

01540	8/2017

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Viçosa.

- 21.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 15.2.2 do presente Edital, o lance é considerado proposta.
- 21.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 5.450/2005).
- 21.12 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10520/02, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 21.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Relação de Itens

ANEXO III - Minuta da Ata

22 - DO FORO

O foro para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Viçosa-MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Pregoeiro

Florestal, 18 de dezembro de 2018.

Elaboração

Procurador Federal

01540	8/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – Campus Florestal SERVIÇO DE MATERIAL

Rodovia LMG 818 km 06 – Campus Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 355/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 Este Pregão tem por objeto a **aquisição de FRUTAS**, **LEGUMES e VERDURAS** conforme especificado na Relação de Itens.
- 1.1.1 A descrição complementar dos objetos constantes da Relação de Itens encontra-se no tópico 3 deste anexo.
- 1.2 Os lotes serão constituídos pelos seguintes itens:

LOTE	PRODUTO	ITENS
1	FRUTAS	1,5,17,18,19,20,23,29.
2	VERDURAS	3,10,13,15,16,28.
3	LEGUMES E OUTROS	2,4,6,7,8,9,11,12,14,21,22,24,25,26,27,30,31,32,33.

1.3 EM CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DO OBJETO ENTRE O COMPRASNET E O EDITAL, PREVALECERÃO AS DO EDITAL.

2 DA JUSTIFICATIVA

As aquisições, objeto desse Termo, trata-se de gêneros alimentícios para consumo no Refeitório Universitário, durante o período de 12 meses. A adoção do critério do agrupamento dos itens por lotes é válida, uma vez que os itens constantes da solicitação apresentam atributos distintos, como perecibilidade e forma de produção. Além disso, a adoção deste critério favorece a concorrência.

015408/2017		

3 DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 O objeto a ser adquirido está especificado no Quadro a seguir:

				Valor
Item	Unid.	Quant.		Unitário
100111		Estimada	Descrição	Estimado
			Descrição	Estimado
1	DZ	120	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PEROLA	38,00
2	KG	900	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINHA, ESPÉCIE ITA- LIANA	1,10
3	DZ	675	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LISA	10,00
4	KG	1050	CONDIMENTO ALHO DESCASCADO, BRANCO, PARA CU- LINÁRIA	9,00
<mark>5</mark>	KG	1800	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, PRATA	1,40
6	KG	1500	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA, ASTERIX	1,00
7	KG	1800	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, AMARELA/ROSADA	2,00
8	KG	600	LEGUME IN NATURA, TIPO BERINJELA, JAPONESA/CO-MUM	0,66
9	KG	1800	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, COMUM	0,94
10	KG	900	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS, COMUM/JAPO- NÊS	2,30
11	KG	2400	CEBOLA IN NATURA, USO CULINÁRIO, AMARELA	1,25
12	KG	4500	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, COMUM	1,15
13	$\overline{\mathbf{DZ}}$	540	VERDURAS IN NATURA, TIPO CHICÓRIA, COMUM	10,00
14	KG	1200	LEGUME IN NATURA, CHUCHU, VERDE, COMUM	0,63
15	KG	1800	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE, COMUM/BRUXE- LAS	4,71
16	$\mathbf{C}\mathbf{X}$	360	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE FLOR, ESPÉCIE	20,00

			COMUM, CAIXA COM 6 UNIDADES	
17	KG	1500	FRUTA IN-NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	1,25
18	KG	900	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, TAITI	3,75
19	CX	120	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE GALA, CAIXA COM 18 KG	60,30
20	KG	900	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, COMUM	1,20
21	KG	6000	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, COMUM	0,83
22	KG	2500	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA BAROA, ESPÉCIE COMUM	3,25
23	KG	<mark>3750</mark>	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, RAJADA	0,75
24	KG	3750	LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE MORANGA	0,65
25	KG	2400	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM	0,94
26	KG	600	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, VERDE	1,44
27	KG	900	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO, LISO	2,50
28	KG	3750	VERDURA IN NATURA, REPOLHO VERDE, COMUM, CU- LINÁRIA EM GERAL	0,75
29	KG	1500	FRUTA IN NATURA, TIPO TANGERINA, PONKAN	2,50
30	KG	18000	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE MADU- RO	1,85
31	KG	900	LEGUME IN NATURA, TIPO VAGEM, MACARRÃO CURTA	1,53
32	KG	13500	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, LISA, LA- VADA	1,00
33	KG	1800	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME, COMUM	1,84

3.2 O FRETE DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.

4 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

4.1 O valor estimado para esta aquisição é de R\$ R\$ 158.879,50 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Plano de Trabalho UFV de 2018, (PTRES) (PTRES) M20RKP21MCN, mediante emissão de Nota de Empenho, nos Elementos de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

6 LOCAL DE ENTREGA

- O bem objeto desta licitação será entregue na Rod. LMG 818 KM 06, Campus Universitário, Refeitório da CEDAF/UFV- CEP. 35690-000- Florestal- MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a retirada/recebimento da nota de empenho.
- 6.2 O recebimento dos bens dar-se-á por intermédio de representante designado pela UFV e será:
 - 6.2.1 Provisório: na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.
 - 6.2.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7 DEVERES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da contratante:
 - 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

- 7.1.5 Efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DEVERES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

015408/2017	

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme descrito no tópico 18 do Edital.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas serão aplicadas conforme descritas no tópico 19 do Edital.

12 DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

12.1 O responsável pelas informações a respeito do objeto deste termo é a Srta. Renata Castro, que estará à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, que se fizerem necessários, através do telefone (31)353-3314, ou do e-mail renata.castro@ufv.br, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Florestal-MG, 18 de janeiro de 2018.

Or	denador de Despesas
	Aprovado
_	Reprovado
Ass:	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – Campus Florestal SERVIÇO DE MATERIAL

Rodovia LMG 818 km 06 – Campus Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 355/2017

ANEXO II

RELAÇÃO DE ITENS

	1	1		
		Quant. Esti-		Valor
Item	Unid.	mada		Unitário
		mada	Descrição	Estimado
1	DZ	120	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PEROLA	38,00
2	KG	900	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINHA, ES- PÉCIE ITALIANA	1,10
3	DZ	675	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, AMERICA- NA/CRESPA/ROMANA/LISA	10,00
4	KG	1050	CONDIMENTO ALHO DESCASCADO, BRANCO, PARA CULINÁRIA	9,00
<mark>5</mark>	KG	1800	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, PRATA	1,40
6	KG	1500	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA, ASTERIX	1,00
7	KG	1800	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, AMARELA/ROSADA	2,00
8	KG	600	LEGUME IN NATURA, TIPO BERINJELA, JAPONESA/COMUM	0,66
9	KG	1800	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, CO-MUM	0,94
10	KG	900	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS, COMUM/JAPONÊS	2,30
11	KG	2400	CEBOLA IN NATURA, USO CULINÁRIO, AMARE- LA	1,25

	i	1	<u></u>	
12	KG	4500	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, COMUM	1,15
13	DZ	540	VERDURAS IN NATURA, TIPO CHICÓRIA, CO- MUM	10,00
14	KG	1200	LEGUME IN NATURA, CHUCHU, VERDE, COMUM	0,63
15	KG	1800	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE, COMUM/BRUXELAS	4,71
16	CX	360	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE FLOR, ES- PÉCIE COMUM, CAIXA COM 6 UNIDADES	20,00
17	KG	1500	FRUTA IN-NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	1,25
18	KG	900	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, TAITI	3,75
19	CX	120	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE GALA, CAIXA COM 18 KG	<mark>60,30</mark>
20	KG	900	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, COMUM	1,20
21	KG	6000	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, COMUM	0,83
22	KG	2500	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA BAROA, ES- PÉCIE COMUM	3,25
23	KG	<mark>3750</mark>	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, RAJADA	0,75
24	KG	3750	LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE MORANGA	0.65
25	KG	2400	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM	0,94
26	KG	600	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, VERDE	1,44
27	KG	900	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO, LISO	2,50
28	KG	3750	VERDURA IN NATURA, REPOLHO VERDE, CO- MUM, CULINÁRIA EM GERAL	0,75
<mark>29</mark>	KG	1500	FRUTA IN NATURA, TIPO TANGERINA, PONKAN	2,50

015408/2017	

30	KG	18000	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE MADURO	1,85
31	KG	900	LEGUME IN NATURA, TIPO VAGEM, MACARRÃO CURTA	1,53
32	KG	13500	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, LISA, LAVADA	1,00
33	KG	1800	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME, COMUM	1,84

015408/2017	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA REITORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 355/2017 ANEXO III MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/2017
PROCESSO Nº 015408/2017

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, fundação
educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa, MG, "Campus" Universitário,
inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, neste ato representada por sua Reitora, Profª. Nilda de
Fátima Ferreira Soares, doravante denominada simplesmente ${\bf UNIVERSIDADE}$, na qualidade de órgão
gerenciador e, de outro lado, a Empresa, com endereço à, inscrita no CNPJ $n^{\rm o}$
, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA,
nos termos do que dispõe a Lei Federal nº $8.666/93$ e suas posteriores alterações e o Decreto nº
7.892/2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS , mediante as cláusulas e condições a
seguir estabelecidas, ficando acertado, desde já, que as especificações técnicas constantes do Processo
acima citado, bem como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na
Proposta de Preços e na Ata da Sessão do Pregão, integram esta Ata de Registro, para todos os efeitos,
independente de transcrição.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços do item _____, do Termo de Homologação, às fls. _____ do Processo Licitatório nº 015408/2017.
- 1.2. A descrição complementar do item encontra-se no tópico 3.1 do Termo de Referência (Anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO REGISTRADO

01540	8/2017

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata, firmada entre a UNIVERSIDADE/CAMPUS FLORESTAL e a FORNECEDORA, classificada no Processo Licitatório do SRP, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Diário Oficial da União.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata, a **UNIVERSIDADE** não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultado a adoção de outros meios, respeitada a legislação vigente.

3. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

- 3.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela FORNECEDORA, ficando facultado à UNIVERSIDADE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- 3.2. A **FORNECEDORA** fica obrigada a manter a regularidade fiscal e de habilitação jurídica no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF

4. DA ENTREGA DO OBJETO E DO RECEBIMENTO

- 4.1. O bem objeto desta Ata serão entregues na Rod. LMG 818 KM 06, Campus Universitário, no Refeitório da CEDAF/UFV, CEP: 35.690-000, Florestal MG, Fone: (31) 3536-3390, e-mail: almoxarifado.florestal@ufv.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a retirada/recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2. Todos os bens deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da UNIVERSIDADE, que os colocará à disposição da FORNECEDORA para substituição.
- 4.3. A reparação ou substituição dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação da Comissão Permanente de Licitação ao fornecedor sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.4. Os bens deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela **FORNECEDORA** e reconhecido pela **UNIVERSIDADE**.
- 4.4.1. As entregas devem ser realizadas em dias úteis, no período de 08:00 às 16:00, em horário corrido, impreterivelmente.
- 4.5. O recebimento dos bens dar-se-á por intermédio de representante designado pela UNIVERSIDADE e será:
- 4.5.1. **Provisório:** na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações solicitadas.

01540	8/2017

4.5.2. **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua conseqüente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5. DO CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 5.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas no item 5.1.

6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 6.1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da UNIVERSIDADE, terá força de contrato.
- 6.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a **FORNECEDORA** terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da **UNIVERSIDADE**, devendo o material ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos.
- 6.3. A **UNIVERSIDADE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e desta Ata.

7. DO FORO

- 7.1. O Foro competente para conhecimento e solução das questões derivadas desta Ata, é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 7.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todos os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

V	'içosa,	de		de	·	
---	---------	----	--	----	---	--

015408/2017					

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES REITORA

FORNECEDORA	
TESTEMUNHAS:	
1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

C:\Jurídica\Ata de Registro de Preços\Minutas\ Aquisição de Frutas, Legumes e verduras (Proc. 014481-2017)